



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2019
Processo nº 674/2019

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**, por intermédio do seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 94.386/2019-PMB, de 14 de agosto de 2019, publicada no D.O.M nº 13.822, de 30 de agosto de 2019, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM CABEAMENTO POR FIBRA ÓPTICA (FO), REDE LÓGICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**", por **LOTE ÚNICO**, para atender às necessidades de expansão da Rede Infovia Belém para a conectividade de acesso à internet e à rede corporativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB** dos espaços públicos (Praças, Feiras/Mercados, Portos, Escolas, Postos de Saúde, Aterros Sanitários e o BRT), sob à administração dos órgãos e/ou entidades da PMB, **incluindo os serviços de instalação, suporte, assistência técnica e manutenção**. O fornecimento dos Serviços de infraestrutura de rede com cabeamento por fibra óptica, rede lógica e elétrica, deverá estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/16, **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, disponível no endereço eletrônico: www.cinbesa.com.br, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.174/10, nº 7.892/13, nº 8.538/15, nº 8.945/16 e nº 9.507/18, e suas alterações; Instruções Normativas nº 04/2010, nº 04/2014, nº 05/2014, nº 05/2017 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações; Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 27/12/2019 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

CABEAMENTO POR FIBRA ÓPTICA (FO), REDE LÓGICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA", por **LOTE ÚNICO**, para atender às necessidades de expansão da Rede Infovia Belém para a conectividade de acesso à internet e à rede corporativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB** dos espaços públicos (Praças, Feiras/Mercados, Portos, Escolas, Postos de Saúde, Aterros Sanitários e o BRT), sob a administração dos órgãos e/ou entidades da PMB, **incluindo os serviços de instalação, suporte, assistência técnica e manutenção**. O fornecimento dos Serviços de infraestrutura de rede com cabeamento por fibra óptica, rede lógica e elétrica, deverá estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O serviço, bem como os materiais/equipamentos utilizados deverão serem executados ou elaborados de acordo com o descritivo neste Edital e seus Anexos e normas técnicas vigentes.

1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br** e site/porta da **PMB: www.belem.pa.gov.br**

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. **A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observados os demais critérios definidos neste Edital e seus Anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.4. Nos termos do **art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16**, nesta licitação a participação de empresas:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem 2.2.4:

I - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.2.6. Que praticam crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A, de 11 de maio de 2016).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**”, “**Empresa de Pequeno Porte**” ou “**Microempreendedor Individual**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**”, “**EPP**” ou “**MEI**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com a **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS (ANEXO G)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às 08h00 do dia 02/12/2019, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.
- 5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;
- 5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**;
- 5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;
- 5.6.6. **Declaração de Acessibilidade**;
- 5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber)**.
- 5.7. **A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema compragovernamentais deverá conter:**
- 5.7.1. **Especificação clara e detalhada do serviço ofertado**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.
- 5.7.2. O valor **TOTAL** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, considerando as **QUANTIDADES** de **PONTOS** constantes no **Anexo II** do presente Edital.
- 5.7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.8. **Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:**
- 5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- 5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** de cada **ITEM** que compõem o **LOTE ÚNICO** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: equipamentos, acessórios, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas as isenções previstas na legislação.
- 5.8.1.2. O custo de mão de obra para instalação e manutenção em garantia do(s) serviço(s), bem como o fornecimento de todo os materiais e componentes necessários a entrega dos serviços, deverão fazer parte da proposta de preços.
- 5.8.1.3. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** que compõem o **LOTE ÚNICO** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

5.8.1.4. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. **Especificação do Serviço / Materiais / Equipamentos ofertados (conforme descrito no Item 4 do Termo de Referência – Anexo I) de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência, e outras características, anexando quando possível, prospectos em português, e informação da Garantia:**

5.8.2.1. **Garantia dos SERVIÇOS**, não podendo ser inferior que **24 (vinte e quatro) meses** contado a partir da data de **emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação.

5.8.2.2. **Garantia dos PRODUTOS** utilizados, não podendo ser inferior a **15 (quinze) anos**, comprovada **mediante declaração do fabricante**.

5.8.3. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. **Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. **Prazo de início da execução dos serviços:** será de acordo com prazo estabelecido na **Ordem de Serviço (O.S)**, de acordo com o contido no **Item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I**.

5.8.6. **Prazo de Entrega dos Serviços:** deverá ser definido na **Ordem de Serviço (O.S)**, devendo obedecer às condições e os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, bem como **Cronograma** a ser definido pela **CINBESA**, no seguinte endereço: **Avenida Nazaré, nº 708, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-170, Belém/PA**, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 17h30.

5.8.7. Na ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, agendar junto a **CINBESA**, conforme **subitem 5.12 do Termo de Referência – Anexo I**, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

5.8.8. Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) **PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS (Anexo G) e Item 12 do Termo de Referência – Anexo I**, para cada serviço/item, detalhando individualmente os preços e nos quantitativos estimados dos serviços e materiais, despesas com deslocamento de técnicos, frete, impostos, assim como quaisquer outros insumos que signifiquem custos financeiros;

b) **Resumo do Escopo dos Serviços.**

5.8.9. Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. **Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

5.11. O quantitativo indicado nos **Anexos I e II** é meramente estimativo, não acarretando à **CINBESA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- 5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- 5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos I e II**.
- 5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 5.21. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. **A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 27/12/2019** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 140/2019**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. **Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CINBESA**.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

7.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

7.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

7.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 7.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

7.1.9. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

7.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

7.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 75 da Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

7.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1.1. SICAF;

7.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.2. Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

7.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

7.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do **link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

7.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:
 - b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
 - b.2) **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
 - b.3) Acompanhado de **Notas Explicativas**;
 - b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);
 - b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo,**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil.**

7.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

a.1) A qualquer tempo, caso haja dúvida quanto à autenticidade dos **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** apresentados ou sobre a observância dos padrões acima descritos na execução dos serviços, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA** poderá, com vistas a sanar estas ou outras dúvidas, nos termos do **art. 56, §2º, da Lei Federal nº 13.303/16**, efetuar diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados encaminhados, sendo que a não concordância da licitante em permitir a diligência acarretará sua desclassificação imediata.

b) **Registro ou inscrição** na entidade profissional competente, **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto da licitação, no qual conste como **RESPONSÁVEL TÉCNICO 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Telecomunicações;**

c) A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) pelo **CREA**, em que seja comprovado ter a licitante aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, **referente à instalação de infraestrutura de fibra óptica (FO) em características e quantidades**, consoante ao **Termo de Referência-Anexo I;**

c.1) As informações constantes no(s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** deve permitir que se estabeleça, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Edital e seus Anexos e os realizados em estabelecimentos com **INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

(FO), REDE LÓGICA E ELÉTRICA com capacidades similares ou superiores, observados o objeto licitado;

c.2) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no **mínimo 01 (um) ano** do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos **Atestados** apresentados, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à contratação, **endereço atual da CONTRATANTE** e **local** em que foram prestados os serviços.

e) A licitante deverá apresentar, ainda, **01 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs)** emitida(s) pelo **CREA**, em nome do **responsável técnico** integrante do seu **quadro de pessoal permanente ou profissional contratado**, na data prevista para entrega da proposta e durante a execução dos serviços;

f) A comprovação do **Vínculo Empregatício** citada no **item anterior** será:

f.1) No caso de ser **sócio-proprietário da empresa**, através da apresentação do **contrato social** ou outro **documento legal**, devidamente registrado na **Junta Comercial**.

f.2) No caso de **empregado da empresa**, através da apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, ou apresentação de **cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço)**, comprovando o vínculo contratual do profissional na empresa licitante;

g) Serão aceitos como comprovantes de **Capacidade Técnica Operacional** os **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** ou **Atestado de Capacidade Técnica**, visados pelo **CREA**, nos quais conste como prestadora de serviços a própria licitante, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

h) A(s) **Certidão(ões)** deverá(ão) comprovar que o referido **responsável técnico** realizou, serviços com características semelhantes às descritas no **Termo de Referência – Anexo I** e, em especial, ao **Anexo G - PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**.

7.3.2.5. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração** de que é um **instalador credenciado** dos produtos da solução de cabeamento lógico ofertados, estando apto a comercializar, instalar e prestar serviços de assistência técnica aos produtos ofertados e que o **prazo de garantia** para esses produtos seja, de no mínimo, **15 (quinze) anos**.

b) **Declaração** de que **após a assinatura do Contrato**, deverá apresentar a **relação do(s) técnico(s) especialista(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa e/ou prestadores de serviços, treinados com Certificação** na instalação de cabeamento estruturado com o devido número de registro do fabricante. Os certificados deverão ser **expedidos pelo fabricante** da rede lógica da solução apresentada. Não serão aceitos certificados com data de validade expirada. Não havendo data de validade no certificado, serão considerados somente aqueles expedidos com data de até **02 (dois) anos** da abertura desta licitação.

c) **Declaração formal** de que possui **disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas** apropriadas e específicas dos serviços que são objeto deste certame.

d) **Declaração expressa** de que a empresa licitante **POSSUI** sede, filial ou representação na **Região Metropolitana de Belém**, para atender a quaisquer necessidades da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA**, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer na prestação de serviços informando o nome do representante responsável, endereço, e-mail e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução da Ata.

d.1) Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma **representação na Região Metropolitana de Belém/PA**, informando o nome do



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

representante responsável, endereço, e-mail e telefone (fixo/celular) para contato para atender a quaisquer necessidades da CINBESA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

e) Apresentação de **Termo de Compromisso** da empresa licitante de que os responsáveis técnicos detentores do Atestado, referidos no **subitem 7.3.2.4, letras "e", "f" e "g"** serão responsáveis técnicos pela execução do serviço. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelos representantes legais da empresa licitante e pelos responsáveis técnicos.

f) A licitante vencedora (**CONTRATADA**), após a assinatura do Contrato, terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar os documentos do referido item (**letras: a; b; c; d; d.1; e**).

7.3.2.6. VISITA TÉCNICA:

a) O participante deverá realizar **VISITA TÉCNICA MONITORADA (modelo Anexo F)** até o **3º (terceiro) dia útil antes da abertura da licitação**, devendo ser entregue pela licitante a devida declaração de visita no momento da habilitação. Caso opte por não visitar os locais de aplicação dos serviços, deverá emitir **Declaração de Ciência** das Condições e locais aos quais serão realizados os serviços.

a.1) Para agendar a **VISITA**, o representante da empresa deverá entrar em contato com o setor responsável pelo gerenciamento das **VISITAS MONITORADAS na Avenida Nazaré, nº 708, Bairro: Nazaré, cidade de Belém/PA, CEP: 66.035-170**, em dia útil, em uma única data, a ser agendada, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência através do **CONTRATANTE**, no horário de **08h às 17h**, por meio do **e-mail: conectividade@cinbesa.com.br**; dos telefones **(091) 3184-1751, 3184-1778 e 98408-6108 (suporte)**; com o responsável técnico, Engenheiro de Telecomunicações Leandro Rezende (**Diretoria de Tecnologia/CINBESA**).

7.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

7.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema **Comprasnet** poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

7.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

7.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

7.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

7.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero ponto meio por cento)**.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

8.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

8.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

8.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.23. O disposto no **subitem 8.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.24. A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. Todos os serviços necessários à perfeita execução dos serviços especificados no **Item 12 – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** deverão estar discriminados e precificados na proposta.

9.3. Qualquer item adicional à **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO** ou **PROPOSTA**, que vier a ser necessário para garantir a perfeita execução dos serviços, quando ocorrer a implantação em campo, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ônus algum à **CINBESA**.

9.4. **Entende-se como perfeita execução dos serviços:** compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Edital e seus Anexos, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.

9.5. As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos serviços ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a licitante julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a CINBESA, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **CINBESA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.8. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.8.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

9.10. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS (Anexo G) e RESUMO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**, atualizadas, e assinadas pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **04 (QUATRO) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenação Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

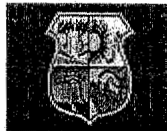
12.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do **art. 40 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado e publicado o resultado, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) **Instrumento público de procuração;**

b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

14.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

14.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 75 da Lei Federal nº 13.303/16.

14.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CINBESA.

14.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CINBESA**.

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

15.1. A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

15.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 13.303/16, e suas alterações; Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.174/10, nº 7.892/13, nº 8.538/15, nº 8.945/16 e nº 9.507/18, e alterações posteriores Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

16.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

aprovados pela autoridade competente;

16.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

16.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **CINBESA**.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**.

17.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades "**caronas**" não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

17.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

17.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a **Prefeitura Municipal de Belém - PMB** firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso II do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

18.4. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

18.5. A revisão de preços só será admitida, **após os 12 (doze) meses**, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

18.6. Para a concessão da revisão de preços, a empresa deverá comunicar à **Prefeitura Municipal de Belém - PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

18.6.1. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

18.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.9. Na hipótese do subitem anterior, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** poderá:

18.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.11. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III, Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.2.1. Por razão de interesse público;

19.2.2. Ou a pedido do fornecedor.

19.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da **Prefeitura Municipal de Belém - PMB**.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/16.

21.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.6. O contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por até **24 (vinte e quatro) meses**, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos. O Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de **12 (doze) meses**, por meio de Termo aditivo, até o limite previsto na legislação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

21.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

21.9. A contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para a prestação de serviço para Elaboração de Projeto Executivo e Execução dos Serviços de Infraestrutura de Rede com Cabeamento por Fibra Óptica (FO), Rede Lógica e Elétrica, **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os **EMPREGADOS DA CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

21.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Belém, através da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** em conformidade com art. 20 da Instrução Normativa Nº 4, de 11 de Setembro de 2014.

22.2. A **CONTRATADA** junto com a **CONTRATANTE** deverá promover reuniões periódicas, na sede da **CINBESA**, de acordo com as demandas em andamento no intuito de avaliar e zelar pela qualidade de atendimento e serviços.

22.3. Caberá à **CINBESA**, através da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTI**, a fiscalização e certificação do serviço; bem como fornecer todas as informações necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação.

22.4. Para fiscalização e implementação do objeto deste Edital e seus Anexos, a comissão de recebimento dos serviços entregues verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização dos planos de testes e operação dos produtos contratados.

22.5. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar, através do **GESTOR DO CONTRATO**, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

22.6. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22.7. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Contrato.

22.8. O **FISCAL DO CONTRATO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados para as providências cabíveis.

22.9. Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela **CONTRATADA** e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade para pagamento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CINBESA/PMB

São obrigações da **CINBESA/PMB**:

23.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Edital e seus Anexos, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

23.2. Não permitir a execução de serviços objeto deste Edital e seus Anexos por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**.

23.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

23.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao mesmo.



23.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

23.6. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o Edital e seus Anexos.

23.7. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, dos serviços contratados.

23.8. Prestar informações referentes ao Contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**.

23.9. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

23.10. Efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA** mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR DO CONTRATO**.

23.11. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes.

23.12. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no **Diário Oficial do Município**.

23.13. Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da **CONTRATANTE**.

23.14. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

23.15. Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços de instalação.

23.16. Dirimir, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

24.1. Fornecer a **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações.

24.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

24.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

24.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

24.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento do(s) equipamento(s) em garantia após solicitado o chamado de visita.

24.6. Assegurar que seu preposto seja responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

24.6.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

24.6.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados aos serviços prestados, conforme Normas Regulamentadoras 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts.166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los. (Se for o caso deverá ser adequado ao contido no TR);

24.6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **FISCAL DO CONTRATO**, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O **FISCAL DO CONTRATO** poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**.

24.6.5. Estar sempre em contato com o **FISCAL DO CONTRATO**;

24.6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

24.6.7. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela segurança (roubos, danos, acidentes de trabalho e outros) dos materiais, equipamentos e do pessoal da **CONTRATADA**.

24.6.8. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

24.6.9. Instruir e cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do **CONTRATANTE**;

24.6.10. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

24.6.11. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

24.6.12. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**;

24.6.13. Manter o **FISCAL DO CONTRATO** sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

24.6.14. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes do **CONTRATANTE**, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao **FISCAL DO CONTRATO**;

24.6.15. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do **FISCAL DO CONTRATO**, de acordo com as necessidades dos serviços;

24.6.16. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da **CONTRATADA**, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

24.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência.

24.8. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento, sendo que a **CONTRATANTE** não terá responsabilidade solidária por tais dívidas.

24.9. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e laboratório e instrumental para os reparos indicados pela **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**.

24.10. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

24.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE** ou pelo **FISCAL** ou **COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO**.

24.12. Comunicar imediatamente ao setor competente da **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias. Caso, isso não ocorra e passados o prazo para início do atendimento a **CONTRATADA** ficará passível de aplicação de penalidades.

24.13. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os profissionais designados para realização do objeto da **CONTRATADA**, sempre que a **CONTRATADA** observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica, ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados.

24.14. Zelar e Responder, a qualquer tempo, pela qualidade e pela quantidade dos serviços executados em conformidade com o Edital e seus Anexos do Instrumento convocatório.

24.15. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da Ata, arcar com os eventuais prejuízos causados à **CINBESA** ou a terceiros, a qualquer tempo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **CINBESA**.

24.16. Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto à **CONTRATANTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes.

24.17. Executar os serviços objeto da contratação com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.

24.18. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, comprovando, sempre que solicitado pela **CINBESA**, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.

24.19. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

24.20. Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nos termos da lei 6.496/77.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- 24.21.** Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços da presente contratação.
- 24.22.** Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Edital e seus Anexos.
- 24.23.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação.
- 24.24.** Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**.
- 24.25.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- 24.26.** Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**.
- 24.27.** Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até **48 (quarenta e oito) horas**.
- 24.28.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.
- 24.29.** Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**.
- 24.30.** A **CONTRATADA** obriga-se a enviar mensalmente ao **FISCAL DO CONTRATO** a escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de manutenção corretiva, constando o nome e número de telefone. A escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de emergência deverá ser entregue, ao **FISCAL DO CONTRATO**, até o primeiro dia de cada mês, podendo ser enviada através de meio eletrônico.
- 24.31.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento.
- 24.32.** Havendo trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos.
- 24.33.** A **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o cronograma aprovado pela **CINBESA**.
- 24.34.** Realizar testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido neste Edital, Termo de Referência- Anexo I e nas Especificações Técnicas.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

24.35. Elaborar e entregar à **CONTRATANTE**, em mídia eletrônica e cópias impressas, a documentação "**As Built**" (como construído), plotada em CAD, dos serviços realizados. Como também, Planilha de Certificação óptica, Diagrama Multifilares e Unifilares (Quando houver) e Relatório fotográfico (modelo Anexo C) do serviço executado.

24.36. Entregar Certificado (ou documento equivalente) de Garantia dos materiais utilizados e dos serviços executados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.37. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências à **CONTRATANTE**, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumpra o estabelecido, a **CONTRATADA** será devidamente notificada e a **CONTRATANTE** poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização.

24.38. Cumprir os prazos estipulados pelo **FISCAL DO CONTRATO**. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Fiscal do Contrato.

24.39. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do **FISCAL DO CONTRATO**. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

24.40. Atender às instruções do **CONTRATANTE** quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

24.41. Fornecer a cada **12 (doze) meses**, **TABELA DE PREÇOS** praticados no mercado, dos Materiais e Serviços elencados nas Planilhas, constantes no **Anexo G (PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS)**, a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preço abusivo de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado com pelo menos 03 (três) fornecedores diferentes, conforme levantamento a ser realizado pela área de compras da **Prefeitura Municipal de Belém**.

24.42. A **CONTRATADA** deverá interagir com a **CONTRATANTE** no intuito de obter o acesso aos locais nos quais serão realizados os serviços, devendo agir sob os seguintes preceitos:

24.42.1. Zelar pela preservação do Patrimônio/Meio Ambiente;

24.42.2. Zelar pelo atendimento às Normas Técnicas, inclusive de segurança;

24.42.3. Atuar na prevenção de problemas.

24.43. Em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação.

24.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado da Ata.

24.45. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** e de **TERCEIROS**, por **ação ou omissão de seus empregados**, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. A fiscalização do contrato procederá a observação direta dos serviços/materiais entregues, registrando-se a data de entrega dos serviços, a data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório - TRP (modelo Anexo D)**, bem como, anotar as quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela **CONTRATADA**.

25.2. A **CONTRATANTE** avaliará se a **CONTRATADA** forneceu obrigatoriamente toda a documentação em meio digital relativa aos testes e mapeamento podendo incluir um ou mais dos



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

seguintes documentos: plantas plotadas, *as built*, diagramas, isométricas, planilhas, relatórios de tráfego e taxas de transmissão, assim como a apresentação e entrega dos documentos de certificação da rede, certificado de garantia dos serviços, dos materiais, componentes, dispositivos e equipamentos, da garantia estendida e da prestação de contas, discriminando custos de materiais, componentes, acessórios, dispositivos, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais, impostos e logística.

25.3. A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

25.3.1. Os **Termos de Recebimento Provisório - TRP** e de **Recebimento Definitivo - TRD**, os quais deverão ser devidamente assinados pelas autoridades competentes, conforme disposto no inciso IV, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, e nos incisos XXII e XXIII do art. 2º da Instrução Normativa Nº 4, de 11 de Setembro de 2014.

25.3.2. O **Termo de Recebimento Provisório - TRP** será emitido a partir do recebimento da entrega do(s) serviço(s).

25.3.3. O **Recebimento Provisório** consiste na verificação visual do(s) serviço(s) entregue(s) constante(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a verificação do quantitativo informado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

25.3.4. Para a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, a **CONTRATANTE** avaliará, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) A adequação integral do(s) serviço(s)/material(is) entregue(s) aos requisitos especificados no contrato e seus anexos;
- b) O quantitativo de serviço(s) entregue(s), conforme estabelecido no contrato e seus anexos;
- c) A execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos;
- d) Cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Inexistência de quaisquer pendências quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste instrumento.

25.3.5. Para a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD (modelo Anexo E)**, a **CONTRATANTE** avaliará, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Os prazos para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD** serão contados de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento provisório - TRP**.
- b) O **recebimento definitivo** do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

25.4. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada serviço entregue, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem inoperantes e/ou danificados, por razões diversas que não possa ser imputada à Administração.

25.5. A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

25.6. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a **CONTRATADA** deverá executar os **TESTES e MEDIÇÕES nas Fibras Ópticas**, conforme disposto no **Item 8 do Termo de Referência - Anexo I**.

25.7. O **transporte, Manuseio e Armazenamento** dos materiais desde sua origem até o local informado será providenciado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, as suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com previsão de seguro em caso de eventual sinistro, conforme disposto no **Item 9 do Termo de Referência - Anexo I**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

25.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OPERACIONALIZAÇÃO** do(s) serviço(s) adquiridos através deste Edital e seus Anexos, incluindo manual de operação, manual descritivo, manuais dos usuários; permitindo à equipe da **CONTRATANTE** venham assumir a total e plena operacionalização deste objeto após o término da garantia legal.

25.9. A definição da infraestrutura mínima necessária para a(s) entrega(s) do(s) serviço(s) será de competência da **Prefeitura de Municipal de Belém** com apoio tecnológico da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**. Entende-se que os equipamentos adquiridos sejam suficientes para alcançar os níveis de serviço requeridos pelo Erário Municipal.

26. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os serviços serão executados sob demanda da **CONTRATANTE** que, para cada empreitada poderá solicitar a elaboração do projeto de construção como descrito neste termo e seus anexos, incluso ainda no "**Site Survey**" a respectiva **Planilha Orçamentária** dos serviços, **Cronograma de Execução**, e de **quantitativos de materiais** para a execução do objeto.

26.2. A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA**, por documento oficial, a concepção com indicação do local ou o conjunto de locais objetos dos serviços afetos ao projeto de instalação.

26.3. O prazo (**P1**) para conclusão do projeto de construção e sua respectiva planilha de preços de serviços e quantitativos de materiais, obedecerá a expressão **$P1 = (5 + n + a/2)$ dias**, onde:

- "**n**" corresponde ao comprimento em quilômetros do trecho correspondente a manifestação de demanda;
- "**a**" corresponde ao número de redes de acessos envolvidos;
- Quando o resultado de **P1** não for inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;
- O prazo máximo (**P1**) deverá ser de **75 (setenta e cinco) dias corridos**.

26.4. A aprovação do projeto de construção pela **CINBESA** não assegura a execução dos serviços.

26.5. De posse do projeto de construção aprovado, a **CINBESA** encaminhará à **CONTRATADA** uma **Ordem de Serviço** que é o documento oficial, autorizando a execução dos serviços e iniciando a contagem do prazo de execução.

26.6. O prazo de início da execução dos serviços será de acordo com o prazo estabelecido na ordem de serviço.

26.6.1. O prazo (**P2**) de conclusão da execução dos serviços não deve ultrapassar ao somatório **$P2 = 2 + d1*2 + d2*0,23 + a$** , contados após a data do início dos serviços mencionado anteriormente, onde:

- "**d1**" corresponde às distâncias em quilômetros relativas colocação de dutos;
- "**d2**" corresponde às distâncias em quilômetros relativas ao lançamento de cabo óptico;
- "**a**" corresponde ao número de redes de acessos envolvidos;
- Quando o resultado de **P2** não for inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

26.7. Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CINBESA**, justificando-se, comprovadamente, e propondo nova data para execução do evento, ficando a critério da **CINBESA** sua aceitação.

26.8. O atraso injustificado ou, não acatado pela **CINBESA**, implicará em multa contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. Concluída a totalidade dos serviços de construção de acesso(s) ao(s) ponto(s) de interesse abordado(s) e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do "**As-**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

Built correspondente ao projeto de construção e do certificado de garantia emitidos pela **CONTRATADA**, a **CINBESA** emitirá o **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço.

26.10. O prazo de entrega dos serviços deste instrumento deverá ser definido nas **Ordens de Serviço (OS) – Anexo A**, devendo obedecer às condições e os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como cronograma a ser definido pela **CINBESA**.

26.11. A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, nos locais a serem definidos pela Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – **CINBESA**, localizada à **Avenida Nazaré, 708, bairro Nazaré, cidade de Belém do Pará, CEP 66.035-170**, conforme opção da Administração e cronograma a ser informado para o agendamento da entrega dos serviços.

26.12. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega dos serviços, por meio dos telefones (091) 3184-1751, 3184-1778 e 98408-6108 (suporte) e-mail **conectividade@cinbesa.com.br**, com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)**.

26.13. Poderão não ser recebidos os serviços entregues pela **CONTRATADA** sem o prévio agendamento, ficando a cargo da mesma os eventuais custos que venha a ter com a nova entrega.

26.14. A entrega dos serviços ocorrerá de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30**.

26.15. Executados os serviços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

26.15.1. Recebimento provisório, mediante a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos (Controle de mudanças de projeto, Relatórios de conformidade, Relatórios de acompanhamento) e outros que comprovem que o(s) serviço(s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela **CONTRATANTE**;

26.15.2. Recebimento definitivo, em **24 (vinte e quatro) meses** após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Item 5 do Termo de Referência – Anexo I**.

26.16. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

26.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

26.18. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa prestadora dos serviços deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para a **CINBESA** e dentro de prazo máximo de **6 (seis) dias úteis** da notificação por parte da **CONTRATANTE**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** de sua ocorrência.

26.19. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados nos serviços.

26.20. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no ordenamento jurídico vigente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidos contemporaneamente ao fato que a ensejar.

26.21. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o(s) serviço(s) entregue(s) em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do serviço recusado



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

26.22. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato, providenciar junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento dos materiais utilizados no(s) serviço(s) a ser(em) devolvido(s), notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste(s), às suas expensas, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da notificação.

26.23. Os materiais recusados que não forem retirados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

26.24. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada serviço entregue, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem inoperantes e/ou danificados, em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

26.25. A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

26.26. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

27. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

27.1. O período mínimo aceitável de **GARANTIA INTEGRAL** do serviço será de **24 (vinte e quatro) meses** de operação satisfatória, contados a partir do **Termo de Recebimento Provisório (TRP)**, emitido quando do término do serviço. Após os **24 (vinte e quatro) meses**, sem que seja evidenciado qualquer problema, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**.

27.2. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na instalação devem estar de acordo com as **especificações dos fabricantes**, de forma a não invalidar garantias adicionais dadas por eles.

27.3. Durante o período de garantia integral **24 (vinte e quatro) meses** após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, a **CONTRATADA** deverá garantir serviços de manutenção contra defeitos de implantação e instalação do serviço. Dessa forma, deverá haver a normalização imediata de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Neste sentido, a qualidade dos materiais e procedimentos envolvidos na execução do serviço não poderão comprometer o prazo de garantia, bem como, o desempenho do sistema.

27.4. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

27.5. O Período de Garantia dos serviços será aquele indicado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, observando-se o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório - TRP** dos serviços, devendo cobrir integralmente todos os serviços, bem como os materiais por ela empregados, substituindo os defeituosos, com vista ao fiel cumprimento do objeto da licitação, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

27.6. O prazo de garantia de produtos utilizados nos **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM CABEAMENTO POR FIBRA ÓPTICA, REDE LÓGICA E ELÉTRICA** deverá ser de no mínimo, **15 (quinze) anos**, comprovada mediante declaração do fabricante.

27.7. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.



27.8. O prazo de garantia será contado a partir da data do **recebimento provisório pela fiscalização**.

27.9. A **CONTRATADA** apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, nome e matrícula do servidor solicitante, órgão/local, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado e datado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

27.10. Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.

27.11. A **CONTRATADA** tem o prazo de **03 (três) dias úteis** para atender o chamado técnico para cumprimento da garantia através da **emissão de Ordem de Serviço**, contados a partir do recebimento da notificação.

27.12. Constatado o aparecimento de vício de fabricação dentro do prazo da garantia, a **CONTRATADA** será instada a repará-lo no prazo máximo de **6 (seis) dias úteis**, após o atendimento do **chamado técnico** através da emissão da Ordem de Serviço.

27.13. Caso a **CONTRATADA** não realize o reparo do serviço no prazo estabelecido ou, se em decorrência da extensão do vício, a substituição dos materiais e/ou componentes utilizados puder comprometer a qualidade ou características do produto, deverá substituí-lo por outros materiais e/ou acessórios com características e capacidades iguais ou superiores ao defeituoso no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do último dia do prazo estipulado no **Item 27.12**.

27.14. Se ocorrer atraso superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do último dia do prazo estipulado no **Item 27.12**, na substituição dos materiais e/ou componentes viciados, puder comprometer-lhe a qualidade ou características, a Administração Municipal poderá não receber o bem substituído e, neste caso, considerar que a garantia não foi prestada.

27.15. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos na Ata, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

27.16. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as medições aferidas pela **CINBESA** conforme **Item 8, do Termo de Referência – Anexo I (Acompanhamento e Medição dos Serviços)**, sendo que o último pagamento somente será efetuado após conclusão e aceitação final do serviço contratado através da **emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP** e apresentação do **“As Built”**.

28.2. Deverá ser faturado somente **70% (setenta por cento) do valor obtido na medição**, em função da regra estipulada no **Subitem 8.13 do Termo de Referência – Anexo I (Acompanhamento e Medição dos Serviços)**.

28.3. Os pagamentos têm natureza estimada, devendo ser efetuados mensalmente, conforme volume de serviços realizados em medição, previsto na proposta. O último pagamento será efetuado após a conclusão do serviço contratado através da **emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP** e apresentação do **“As Built”**. As notas fiscais de materiais e serviços, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão vir acompanhadas de relatório detalhado da execução do serviço, além das tabelas descrevendo os materiais utilizados em cada serviço.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

28.4. Reembolsar à **CINBESA** todos os custos ou despesas previstas no Contrato, provenientes do fornecimento de materiais, equipamentos ou de serviços prestados pela **CINBESA**, cuja responsabilidade seja da **CONTRATADA**, mediante a dedução nos pagamentos a serem efetuados, ou por qualquer outro meio que venha a ser acordado entre as partes;

28.5. A **CONTRATADA** deverá emitir 01 (uma) nota fiscal referente aos serviços de infraestrutura de rede de **Fibra Óptica (FO)**, **rede lógica e elétrica**, devendo apresentá-las e registrá-las no Protocolo Geral da **CINBESA** até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços.

28.6. Condiciona-se o pagamento a:

28.6.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado conforme o quantitativo por item solicitados pela **CONTRATANTE**;

28.6.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

28.7. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

28.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28.9. Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND, Guia do FGTS e Receita Federal.

28.10. Deverá constar nas notas fiscais o número do contrato, o período de referência, o valor efetivo a ser pago e o abatimento da multa, se houver.

28.11. As notas fiscais deverão ser atestadas pelos gestores do contrato até o **5º (quinto) dia útil** seguinte à sua apresentação.

28.12. O pagamento deverá ser efetuado em até **15 (quinze) dias corridos** após o atestado da nota fiscal, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida pela legislação.

28.13. Caso a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada da documentação exigida, ou os serviços de garantia nos equipamentos não tiverem sido executado a contento em conformidade com o presente Termo de Referência, o prazo para atestado somente começará a ser contado a partir da data em que tais irregularidades forem sanadas.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CINBESA (2019/2020)**.

30. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

30.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e nº 10.520/02.

30.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus Anexos, precisamente conforme **item 5 do Termo de Referência – Anexo I**. Caso a **CONTRATADA** não



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

consiga cumprir o prazo determinado pela **CONTRATANTE**, incidirão multas compensatórias após decorrido o tempo definido. Ficando a critério da **CONTRATANTE** o desconto sobre a fatura mensal.

30.3. Tabela de Aplicação de Penalidades por DESCUMPRIMENTO DE PRAZO:

Tabela 1 - Aplicação de Penalidades após o Prazo

Item	Critérios	Penalidade/dia**
Penalidade para o não cumprimento do Prazo	A cada dia de atraso, após decorrido o tempo máximo de reparo, nos 12 (doze) primeiros dias, sobre o valor da(s) Ordem(ns) de Serviço não executadas do contrato*	0,25 %
	A cada dia de atraso contado após os 12 (doze) primeiros dias, sobre o valor da(s) Ordem(ns) de Serviço não executadas do contrato*	1 %

* Caso seja serviço de projeto, será sobre o valor do projeto

** Limitado a 25% do valor do contrato

30.4. A aplicação de eventual penalidade acima prevista não afasta a incidência da aplicação da Lei Federal nº 13.303/16 que poderá ser utilizada sempre que houver a previsão legal.

30.5. Pela inexecução de quaisquer outras obrigações total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação:

30.5.1. Advertência por descumprimento de quaisquer outras obrigações descritas nos diversos níveis de serviços manutenção e/ou garantia ou em qualquer fase do projeto;

30.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, após a **segunda ocorrência**;

30.5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, após a **terceira ocorrência**;

30.5.4. O **NÃO** cumprimento das obrigações a **CONTRATADA** poderá, a critério da **CONTRATANTE**, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;

30.5.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

30.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

30.6. Caso a **CONTRATADA** não entregue os serviços objeto deste Edital e seus Anexos até a data limite definida em cronograma com a **CONTRATANTE**, será aplicada multa equivalente ao valor da parcela mensal da contratação até que a entrega esteja plenamente realizada.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

31.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

32. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

32.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

32.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

32.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, nos artigos 103 e 104.

32.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

34. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

34.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

35. DO FORO



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

35.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

36.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

36.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**.

36.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

36.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

36.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

36.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

36.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

36.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

36.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

36.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br**

36.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

37. ANEXOS

37.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- ANEXO A – Modelo de Ordem de Serviço.
- ANEXO B – Modelo de Planilha de Certificação.
- ANEXO C – Modelo de Relatório Fotográfico.
- ANEXO D – Modelo de Termo de Recebimento Provisório - TRP.
- ANEXO E – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- ANEXO F – Modelo de Atestado de Vistoria.
- ANEXO G – Planilhas de Preços Unitários de Materiais e Serviços.
- ANEXO H – Manual de Projeto de Rede de Fibra Óptica.
- ANEXO I – Manual de Especificação de Materiais para Rede de Fibra Óptica.
- ANEXO J – Manual de Construção de Rede de Fibra Óptica.
- ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.
- ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 29 de novembro de 2019.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CGL/PMB

**JOSE GUEDES
DA COSTA
JUNIOR:1581
1565291**

Assinado de forma digital por JOSE
GUEDES DA COSTA
JUNIOR:15811565291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=REB, e=GPE_A3, cn=JOSE
GUEDES DA COSTA
JUNIOR:15811565291
Dados: 2019.11.29 09:54:36 -03'00'



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo em pdf)

ANEXO G
PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
(Anexo em pdf)

ANEXO H
MANUAL DE PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA
(Anexo em pdf)

ANEXO I
MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE FIBRA ÓPTICA
(Anexo em pdf)

ANEXO J
MANUAL DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA
(Anexo em pdf)